



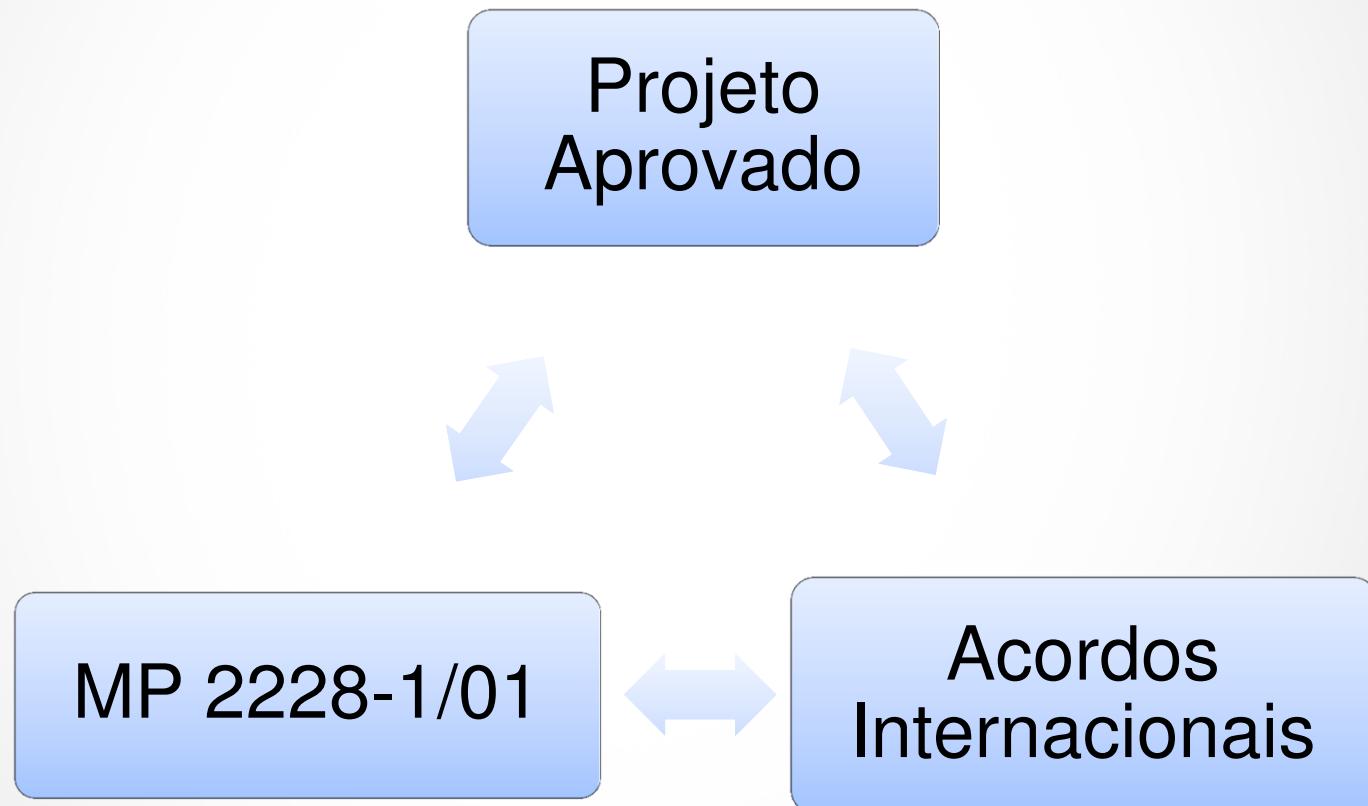
# **Coprodução Internacional**

# **Execução de Despesas no Exterior**

## **Superintendência de Fomento - SFO**

# Coprodução Internacional

---



# Coprodução Internacional

MP 2228-1/01

Art. 1º Para fins desta Medida Provisória entende-se como:

(...)

V - obra cinematográfica brasileira ou obra videofonográfica brasileira: aquela que atende a um dos seguintes requisitos:

- a) ser produzida por empresa produtora brasileira, observado o disposto no § 1º, registrada na ANCINE, ser dirigida por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no País há mais de 3 (três) anos, e utilizar para sua produção, no mínimo, 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 5 (cinco) anos;
- b) ser realizada por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, em associação com empresas de outros países com os quais o Brasil mantenha acordo de coprodução cinematográfica e em consonância com os mesmos.
- c) ser realizada, em regime de coprodução, por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, em associação com empresas de outros países com os quais o Brasil não mantenha acordo de co-produção, assegurada a titularidade de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos direitos patrimoniais da obra à empresa produtora brasileira e utilizar para sua produção, no mínimo, 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 3 (três) anos.

# Coprodução Internacional

## Acordos Internacionais

- ❖ Acordos Bilaterais
- ❖ Acordos Multilaterais
- ❖ Protocolos de Cooperação entre a ANCINE e outros Órgãos

# Coprodução Internacional

## Acordos Internacionais

### ❖ Acordos Bilaterais:

- |             |             |
|-------------|-------------|
| ✓ Alemanha  | ✓ França    |
| ✓ Argentina | ✓ Índia     |
| ✓ Canada    | ✓ Itália    |
| ✓ Chile     | ✓ Portugal  |
| ✓ Espanha   | ✓ Venezuela |

# Coprodução Internacional

## Acordos Internacionais

### ❖ Acordos Multilaterais

- ✓ Convênio de Integração Cinematográfica Ibero-Americana;
- ✓ Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica

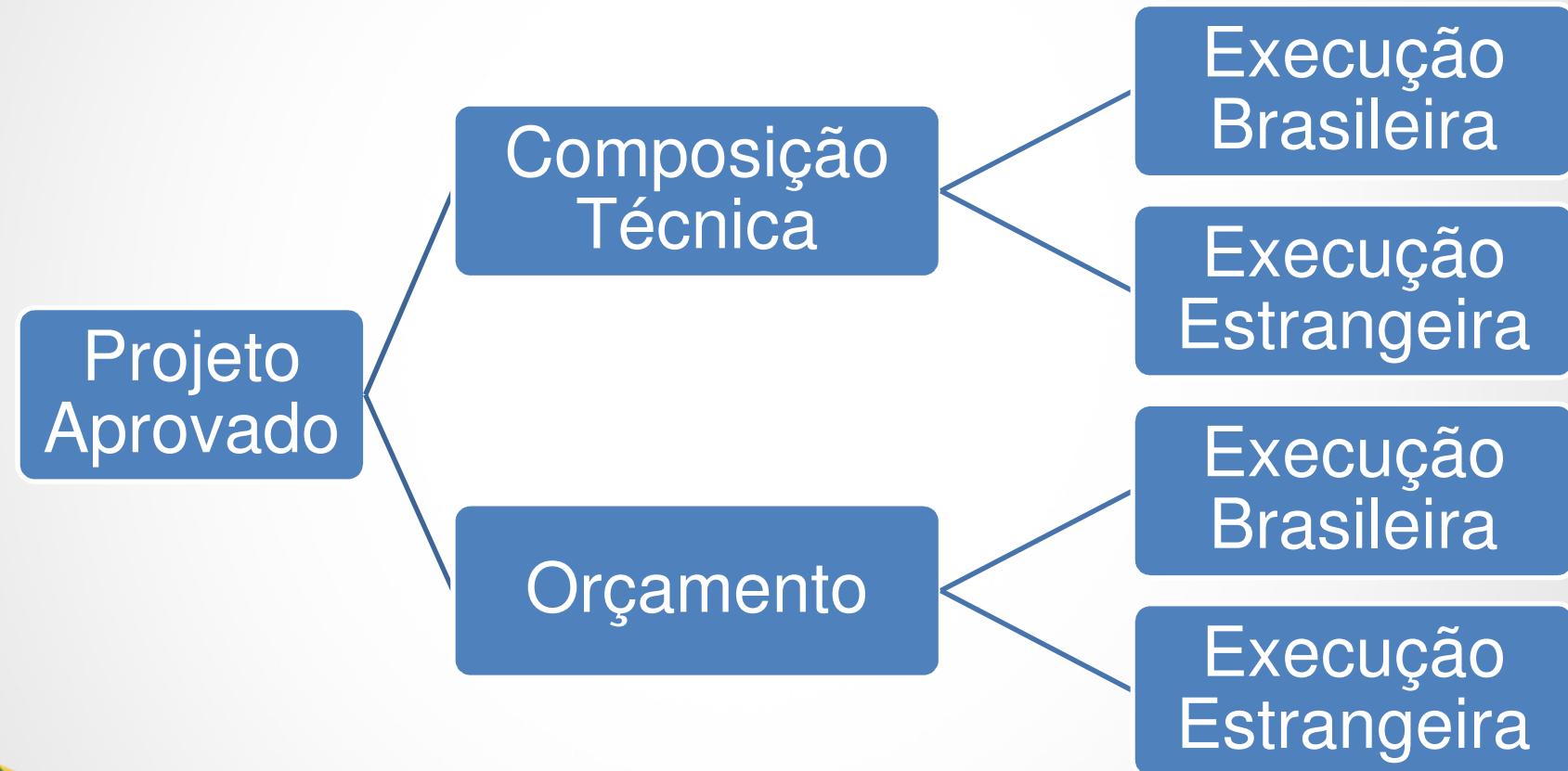
# Coprodução Internacional

## Acordos Internacionais

### ❖ Protocolos de Cooperação entre a ANCINE e outros Órgãos:

- ✓ Protocolo de Cooperação com o INCAA – Argentina;
- ✓ Protocolo Luso-Brasileiro de Coprodução Cinematográfica;
- ✓ Protocolo de Cooperação com o KOFIC - Conselho de Cinema da Coreia - República da Coreia;
- ✓ Protocolo de Cooperação com o ICAU – Uruguai;
- ✓ Protocolo de Cooperação com a Direção Geral do Cinema do MIBAC – Itália.

# Coprodução Internacional



# Coprodução Internacional



# Coprodução Internacional

## CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

- ✓ Recursos da PROPONENTE ou de terceiros, aplicados no projeto nos termos e limites da legislação, normas e/ou contratos vigentes, que, uma vez admitidos como tal, assumem o caráter de recursos públicos (Decisão 24/2002 – Plenário – TCU), sendo exigida sua correta e regular aplicação.
- ✓ Não serão aceitas a título de CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA as despesas executadas por meio de recursos públicos de origem municipal, estadual, distrital ou federal, bem como oriundas de coprodução internacional
- ✓ A contrapartida obrigatória incidirá sobre o valor total do orçamento aprovado de responsabilidade do(s) coprodutor(es) brasileiro(s).
- ✓ Os recursos provenientes do coprodutor internacional não serão aceitos para fins de comprovação da contrapartida obrigatória.

# Coprodução Internacional



# Coprodução Internacional



# Coprodução Internacional

## LOGOMARCA OBRIGATÓRIA

### ❖ Base Legal em vigor :

- ✓ Instrução Normativa nº 85/2009, de 05 de dezembro de 2009; e
- ✓ Manual de Aplicação da Logomarca;
- ✓ Acordo Internacional;
- ✓ Termo de Apoio Financeiro (Edital).

### ❖ Alteração de Logomarca

- ✓ Formulário “Solicitação de Alterações” (Anexo I da IN 85/09).

### ❖ Prazo para análise de Logomarca:10 (dez) dias.

# Coprodução Internacional

## DEPÓSITO LEGAL

### ❖ Versão da Obra :

- ✓ A cópia do depósito legal deve corresponder a versão final da obra produzida: com edição final do som e da imagem, contendo os créditos iniciais e finais completos, incluindo os créditos obrigatórios à ANCINE, em aderência com a versão de veiculação prioritária.
- ✓ O depósito legal é o material que configura a entrega do produto final. Ou seja, uma obra finalizada, cujo depósito legal não foi efetivado — mesmo que a obra tenha sido exibida publicamente — terá sua prestação de contas reprovada por não-entrega do produto final.

# Coprodução Internacional

## DEPÓSITO LEGAL

### ❖ Validação do Depósito Legal:

- ✓ O Laudo Técnico emitido — com parecer “APTO” para o formato final pactuado junto à ANCINE — pela Cinemateca Brasileira para as cópias de Depósito Legal, é que complementa o cumprimento do objeto do projeto.
- ✓ Na hipótese do Laudo Técnico emitido pela Cinemateca Brasileira para a cópia depositada concluir por um parecer de “cópia não apta a cumprir a função de preservação”, a ANCINE diligenciará a proponente, dando ciência do fato e solicitando o depósito de nova cópia.

# Coprodução Internacional

## DEPÓSITO LEGAL

### ❖ Características Gerais

- ✓ A cópia destinada ao depósito legal deve ser nova, produzida especificamente para este fim, e deve respeitar o formato de entrega compatível com o formato de finalização da obra aprovado;
- ✓ Portanto, ao orçar o projeto é importante que se efetue a previsão de confecção desta cópia.
- ✓ Só há necessidade de depósito legal de uma cópia por título. Portanto, no caso da existência de múltiplos projetos para a produção / finalização da mesma obra audiovisual junto à ANCINE, apenas uma cópia de depósito legal será necessária.

# Execução de Despesas no Exterior

---



# Execução de Despesas no Exterior



Ministério do  
Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior

# Execução de Despesas no Exterior



- ✓ Aprovação de Projetos Audiovisuais:
  - Características Técnicas;
  - Composição Orçamentária;
  - Fontes de Financiamento.
  
- ✓ Reconhecimento Prévio e Definitivo de Coprodução Internacional.

# Execução de Despesas no Exterior

---



- ✓ Instituições Autorizadas a operar com Câmbio;
- ✓ Enquadramento das remessas para o exterior;
- ✓ Tipo de Contrato de Câmbio;
- ✓ SISBACEN.

# Execução de Despesas no Exterior

---



- ✓ Recolhimento de Tributos:
  - Imposto de Renda;
  - Imposto sobre Operações Financeiras.
- ✓ Declaração de Imposto de Renda;
- ✓ DARF.

# Execução de Despesas no Exterior

Ministério do  
Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior

- ✓ SISCOMEX / NCM;
- ✓ SISCOSERV
  - Lei nº 12.546/2011;
  - Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908/2012;
  - NBS – Decreto Nº 7.708/2012;
  - Portaria MDIC nº 113/2012;
  - Instrução Normativa RFB 1.277/2012.

# Execução de Despesas no Exterior

Obra  
Audiovisual



Características  
Técnicas

Composição  
do Orçamento

# Execução de Despesas no Exterior

Composição  
do Orçamento



Compra de  
Mercadorias



Contratação  
de Serviços

# Execução de Despesas no Exterior

Compra de Mercadorias  
Contratação de Serviços



Outros Países



Remessa para o Exterior

# Execução de Despesas no Exterior

Remessa para o Exterior



Instituição Autorizada pelo BC



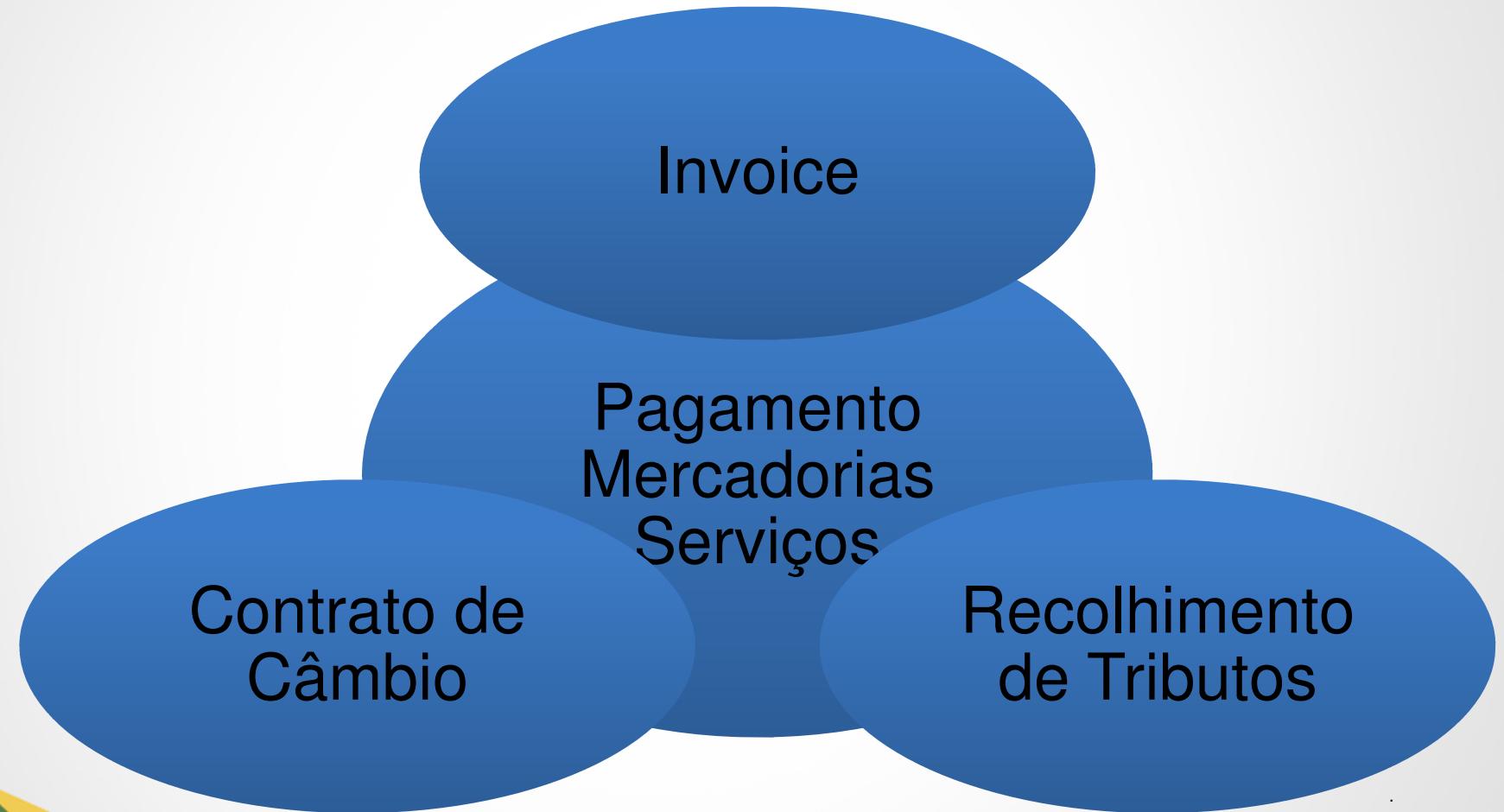
Enquadramento – Normas Câmbio



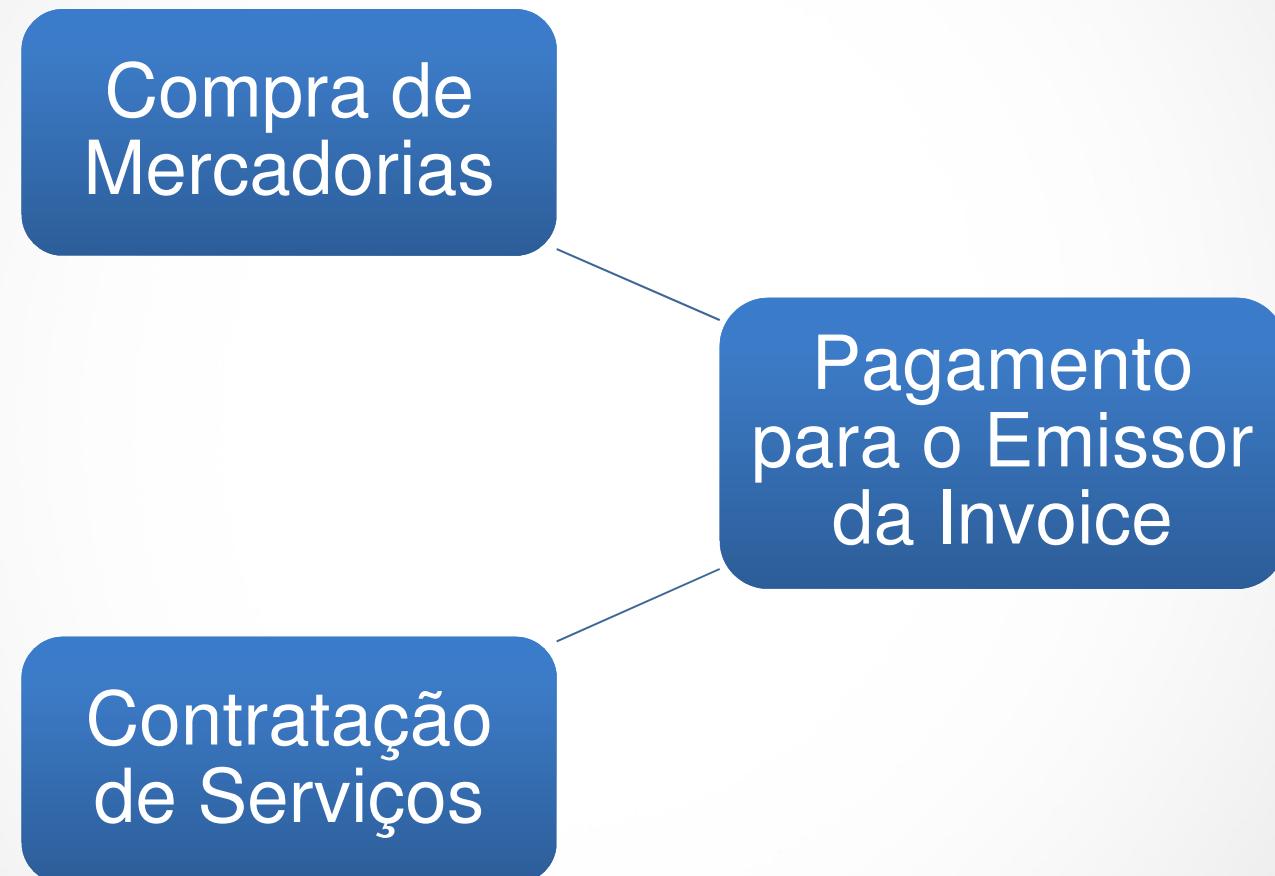
Contrato de Câmbio

# Execução de Despesas no Exterior

---



# Execução de Despesas no Exterior



# Execução de Despesas no Exterior

---

Pagamento de despesas no exterior:

- ✓ Inseridas no orçamento aprovado;
- ✓ Diretamente para o executor do serviço ou vendedor da mercadoria;
- ✓ Instituição autorizada pelo BC;
- ✓ Invoice com identificação do nome do Projeto, numeração junto a ANCINE e Item Orçamentário;
- ✓ Contrato de Câmbio;
- ✓ Recolhimento de Tributos.

# Execução de Despesas no Exterior

---

Pagamento de despesas no exterior:

- ✓ Cartão de Crédito Internacional emitido no Brasil;
- ✓ Em espécie – valores inferiores ao equivalente a R\$ 1.000,00.

# Execução de Despesas no Exterior



# Execução de Despesas no Exterior

## RECIBOS PER DIEM

- ✓ Deverão conter:
  - Identificação do destinatário – nome, CPF e vínculo com o projeto;
  - Título do Projeto e sua numeração junto a ANCINE;
  - Discriminação dos valores envolvidos (xx diárias para alimentação, xx hospedagens e xx transporte).
- ✓ Para pagamento em moeda que não seja o Real, deverá ser apresentado o contrato de câmbio firmado com instituição autorizada a funcionar pelo BACEN.

# Execução de Despesas no Exterior



# Execução de Despesas no Exterior



# Execução de Despesas no Exterior

---



## Execução de Despesas no Exterior

---

**Obrigado!**

## Coordenação de Prestação de Contas

dúvidas ou esclarecimentos sobre  
Prestação de Contas:

[prestacao.contas@ancine.gov.br](mailto:prestacao.contas@ancine.gov.br)

Telefones: (21) 3037-6250 /6253